

NORMAS E ROTINAS PARA VISITANTES E ACOMPANHANTES DE PACIENTES INTERNADOS



Identificação: Hospital Basileu Estrela - HBE

Endereço: Rua Barão de Macabu, n° 17, Bairro Centro, Santa Maria Madalena/RJ – CEP 28.770-000

Telefones: (22) 2561-1768 / (22) 2561-1776 / (22) 99890-6751

E-mail: hbemadalena@gmail.com /
estrelahospitalbasileu@gmail.com

CNES: 5095824

1) **Objetivos**

Padronizar normas e rotinas inerentes ao fluxo de acompanhamento e visita dos pacientes internos.

2) **Justificativa**

A implementação das normas e rotinas para acompanhantes e visitantes dos pacientes internados, visa a melhora da qualidade no atendimento prestado ao cliente alvo, através da padronização deste fluxo, promovendo um melhor entendimento de seus direitos e deveres.

3) **Material**

- Folha nominal de relação de acompanhantes;
- Livro de ocorrência;
- Mapa importado do sistema de internação, com a relação dos pacientes internados.

4) **Descrição do procedimento**

4.1. **Acompanhantes**

4.1.1. **Orientações aos acompanhantes.**

- As trocas de acompanhantes podem ser realizadas nos seguintes horários: **6h30 às 8h e 20h30 às 21h30**;
- A troca de acompanhantes é realizada na Recepção Central;
- São obrigatórios o porte e a apresentação de documento de identificação com foto.

4.1.2. **Quem tem direito a acompanhante?**

- Toda gestante que esteja em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a Lei nº 11.108/2005;
- Idosos com idade igual ou superior de 60 anos (Lei nº 10.741/2003);
- Crianças e adolescentes com idade inferior a 18 anos (Lei nº 8.069/1990);
- Pacientes com deficiência e/ou outras necessidades especiais (Lei nº 13.146/2015);
- Pacientes em tratamento oncológico (Lei nº 14.238/2021).

4.1.3. Observação:

- O acompanhante deverá ser maior de 18 anos e, preferencialmente, menor de 65;
- A troca de acompanhante será feita na Portaria Principal, nos horários determinados;
- Apresentar-se ao Serviço Social, caso necessite de Declaração de Permanência no hospital;
- A presença de acompanhante poderá ser restringida de acordo com a capacidade/estrutura da unidade de internação e/ou a critério da assistência, em detrimento de condições do paciente.

4.1.4. Quais são os deveres do acompanhante?

- Higienizar as mãos sempre que entrar e sair do quarto;
- Permanecer junto à paciente, prestando o cuidado necessário;
- Usar adequadamente roupas e calçados apropriados ao ambiente hospitalar;
- Evitar circular pelos corredores, limitando-se visitar somente o seu familiar (não visitar pacientes em outros leitos ou outras unidades);
- Seguir as orientações da equipe de saúde;
- Informar à equipe de saúde alterações importantes que ocorram com a paciente;
- Evitar trazer preocupação ao paciente;
- Manter silêncio nas dependências do Hospital;
- Respeitar horários de troca de acompanhantes.

4.1.5. O que não é permitido ao acompanhante?

- Realizar trocas fora do horário;
- Filmar ou fotografar na Sala de Parto, Centro Cirúrgico, Berçário, UTI Neonatal e Enfermarias sem autorização da equipe assistencial ou da Unidade de Comunicação Social;
- Utilizar o celular na sala de pré-parto, parto e pós-parto;
- Entrar com alimentos e bebidas de qualquer natureza, salvo quando houver autorização do nutricionista;
- Entrar e/ou permanecer em postos de Enfermagem e áreas de acesso restrito aos funcionários;
- Permanecer no ambiente durante procedimentos que gerem aerossol;
- O acompanhante do paciente terá direito às refeições que são servidas nas Unidades de Internação, respeitando os horários determinados pelo hospital;

- Tocar ou manusear equipamentos, materiais e dispositivos médico-hospitalares. O Hospital reserva-se o direito de cobrar pelos danos em seu patrimônio;
- Fumar nas dependências do Hospital (Lei Federal 9.294 de 5/07/1996; Lei Estadual 2.903 de 23/06/1998; Lei Municipal 7.742 de 28/12/2000).

4.2. Visitantes

4.2.1. Orientações aos visitantes

- Cada paciente internado pode receber, cinco visitas por dia, nos horários disponibilizados pelo Hospital;
- O acesso dos visitantes, tanto na entrada, quanto na saída, será realizado pela portaria principal;
- Não será permitida a entrada de visitantes com sintomas gripais, ou com diagnóstico de Covid-19, ou que tiveram contato com pessoas com diagnóstico desta doença nos 07 dias anteriores à visita. Além disso, quando o paciente estiver em qualquer tipo de precaução ou isolamento, as visitas serão proibidas;
- Não é permitida a entrada de alimentos e bebidas de qualquer natureza, salvo quando houver autorização do nutricionista;
- Não é permitida a entrada de flores e plantas nos setores de internação (leitos);
- É permitida a visita de menores de 12 anos, com autorização do Serviço Social e/ou Psicologia mediante agendamento prévio.

4.2.2. São condutas do visitante

- Manter identificação de visitante (crachá / etiqueta) em local visível;
- Higienizar as mãos sempre que entrar e sair do quarto;
- Usar adequadamente avental, máscaras e luvas, quando indicado pelo profissional de saúde da unidade;
- Usar adequadamente roupas e calçados apropriados ao ambiente hospitalar;
- Evitar circular pelos corredores, limitando-se visitar somente o seu familiar (não visitar pacientes em outros leitos ou outras unidades);
- Não sentar no leito do paciente, nem no leito que estiver desocupado (se houver);
- Não permanecer no ambiente durante procedimentos que gerem aerossol;

- Não entrar e/ou permanecer em postos de Enfermagem e áreas de acesso restrito aos funcionários;
- Não tocar ou manusear equipamentos, materiais e dispositivos médico-hospitalares. O Hospital reserva-se o direito de cobrar pelos danos em seu patrimônio;
- Manter silêncio nas dependências do Hospital;
- Dirigir-se à saída após o horário de encerramento da visita.

4.2.3. Quadro de horário de visitas

UNIDADE	HORÁRIO
TRAUMA	Acordar com a Assistente Social
UPG	Acordar com a Assistente Social
CLÍNICA CIRÚRGICA	16h às 17h
CLÍNICA OBSTETRÍCIA	16h às 17h
CLINICA MÉDICA	16h às 17h
ISOLAMENTO	16h às 17h
CLÍNICA PEDIATRIA	16h às 17h
COVID-19	16h às 17h

5) Referências

BRASIL. Ministério da saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 1. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.xx p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/carta5.pdf>. Acesso em 30/03/2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política de Atenção à Saúde da pessoa com deficiência. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 – Dispoe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.